



PORTO FERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 07/2023

Moção de Repúdio, manifestando contrariedade à aprovação do Projeto de Lei n.º 752/2021, que altera os dispositivos da Lei n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002 e da Lei n.º 11.608, de 29 de dezembro de 2003.

O Projeto de Lei n.º 752/2021 deu entrada na Alesp (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) em novembro de 2021 com a proposta de alteração das Leis n.º 11.331, de 26 de dezembro de 2002 (Lei de Emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro), e n.º 11.608, de 29 de dezembro de 2003 (Lei da Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense) e, desde então, tem sofrido reações contrárias de profissionais e entidades de classe, em especial oficiais de justiça, as Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e seus mais de 360 mil inscritos em todo o Estado.

Hoje tramita, em caráter de urgência, com o objetivo de aumentar as custas processuais (de 1% para 1,5% o piso dentre outros) no ambiente da Justiça Estadual. Além disso, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) pretende ainda aumentar sua participação, aumentando o Fundo Especial de Despesa do Tribunal.

Considerando que tal legislação é um ataque direto e antidemocrático aos direitos do cidadão e ao acesso à justiça, esta Casa de Leis manifesta seu total repúdio a esta afronta direta à democracia. Faz se entender que o aumento das taxas das custas processuais irá afetar de forma comprometedoramente o acesso à Justiça por parte dos cidadãos que buscam solucionar conflitos através do



PORTO FERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Poder Judiciário, em especial daqueles com menos recursos e que já têm dificuldades financeiras para, por exemplo, pagar os custos iniciais de uma causa ou os gastos de uma causa desfavorável.

Atualmente, o custo de entrada de qualquer ação é de 1% do valor da causa, taxa que será elevada para 1,5% de acordo com o PL 752/21. Com o acúmulo de procedimentos, a valoração proporcional pode aumentar em até 200% as custas de um processo. Também não temos concordância com o referido projeto de lei, dentre outras questões, porque este aumenta a participação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) ao elevar a porcentagem dos recursos para o Fundo Especial de Despesa do TJSP; porque propõe reduzir de 10% para 5% a porcentagem da taxa judiciária destinada ao custeio das diligências da Justiça Gratuita cumpridas pelos Oficiais de Justiça; e porque o tema nunca foi debatido com a classe e as entidades representativas dos profissionais envolvidos, sendo submetido diretamente à Alesp.

Ao contrário do que alega o TJ-SP no projeto, dizendo que a medida promoverá a *"inibição controlada ao excesso de demandas judiciais, induzindo exercício racional do direito de demanda, de defesa e de interpor recursos"*, como se os cidadãos e cidadãs estivessem criando demandas e colocando o Judiciário para trabalhar deliberada e injustificadamente, o aumento dos valores, na verdade, vai restringir o acesso das pessoas à Justiça, que é um direito constitucional, por falta de recursos financeiros. É, em suma, um ataque direto e antidemocrático aos direitos do cidadão em seu acesso ao sistema de justiça. Sendo assim, REQUEREMOS o encaminhamento desta MOÇÃO DE REPÚDIO ao Tribunal de Justiça de São Paulo e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



PORTO FERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

(Alesp) como forma de manifestar nossa insatisfação com o PL 752/2021, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), que aumenta os valores das custas processuais no Estado de São Paulo.

Plenário Syrio Ignátios, 17 de maio de 2023.

Sérgio Rodrigo de Oliveira  
Vereador

Élcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador

João Lázaro Batista  
Vereador

Luciane Lourenço Pereira de Sousa  
Vereadora

Marcelo Nery de Oliveira  
Vereador

Marcelo Ozelin  
Vereador

Pedro Celso Wanderley de Melo  
Vereador

Priscila Franco de Oliveira  
Vereadora

Renato Pires da Rosa  
Vereador

Ricardo Luis Patroni  
Vereador

Rodrigo Louzada  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 22/05/2023

DESPACHO: para a ordem do dia da presente sessão

1º PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
Discussão Única Sessão de: 22/05/2023

APROVADO P. APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES Ausentes: Élcio, Marcelo

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO